



MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ

01.612.832/0001-21

Av. João XXIII, s/n – Centro

Estado do Maranhão

DECRETO nº 0135/2024 - GAB, 30 de outubro de 2024.

*DISPÕE SOBRE A TRANSIÇÃO NO
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE
DO PINDARÉ-MA (2025/2028) EM
CONFORMIDADE COM A
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 80
DO TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO MARANHÃO.*

O Exmo. Sr. Francisco Dantas Ribeiro Filho, Prefeito Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal

DECRETA

Art. 1º. Fica instituída a transição de mandato no Município de Alto Alegre do Pindaré-MA, com objetivo de assegurar ao Prefeito eleito o recebimento de todos os dados e informações necessárias ao funcionamento dos órgãos e entidades que compõem a Administração Pública Municipal e à implementação do programa do novo governo.

Parágrafo único – O Processo de Transição de que trata o caput deverá ser pautado nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 2º. O Processo de Transição será realizado através de equipe formada por 8 (oito) membros, sendo 04 (quatro) representantes do Prefeito eleito e 04 (quatro) do atual Prefeito.

§ 1º. Dentro do número de participantes indicado no caput, o Prefeito eleito deverá indicar um coordenador, cabendo ao atual prefeito também indicar um coordenador da sua equipe e nomear todos os integrantes, através de Portaria.

§ 2º. Compete aos coordenadores presidir as reuniões, assinar ofícios de pedidos e fornecimentos de informações, bem como coordenar todas as demais ações necessárias à transição.

§ 3º. Todas as informações deverão ser prestadas na forma e no prazo que assegurem o cumprimento dos objetivos da transição governamental.



MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ

01.612.832/0001-21

Av. João XXIII, s/n – Centro

Estado do Maranhão

§ 4º. O Processo de transição se encerrará no 5º dia útil, após a posse do candidato eleito.

Art. 3º. A Equipe de Transição de Mandato será assim constituída:

I – Representantes da Gestão atual:

- a) Marcelo Coelho Sousa, inscrito no CPF nº 686.806.433-00, para desempenhar a função de Coordenador;
- b) Harrison Marcelo Pinheiro Rodrigues, inscrito no CPF nº 856.183.903-10;
- c) Antônio Amaro dos Santos Ayres, inscrito no CPF nº 659.127.213-53;
- d) Wualdren dos Santos Machado, inscrito no CPF nº 010.258.843-02

II – Representantes do Prefeito eleito:

- a) Vagner Martins Dominici Junior, inscrito no CPF nº 007.812.123-08, para desempenhar a função de Coordenador;
- b) Raimundo Nonato Gomes, inscrito no CPF nº 053.204.683-85;
- c) Filipe Ramos Sousa, inscrito no CPF nº 607.268.823-30;
- d) Agapto Cardoso da Cunha, inscrito no CPF nº 079.556.693-04;

Art. 4º. À equipe de transição será assegurado o apoio técnico e administrativo necessário ao desempenho de suas atividades, ficando os titulares dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal obrigados a fornecer as informações solicitadas pelos Coordenadores.

Art. 5º. Todos os membros da equipe de transição devem manter sigilo dos dados e informações confidenciais a que tiverem acesso, ficando vedada a utilização da informação para outras finalidades além do efetivo conhecimento e preparação da transição.



MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ

01.612.832/0001-21

Av. João XXIII, s/n – Centro

Estado do Maranhão

Art. 6º. As reuniões de servidores com integrantes da equipe de transição devem ser previamente agendadas e registradas em atas que indiquem os participantes, os assuntos tratados e o cronograma de atendimento das demandas apresentadas.

Art. 7º. Fica proibida a retirada de quaisquer arquivos, documentos, processos e/ou equipamentos das dependências dos órgãos e entidades municipais, ainda que por curto espaço de tempo.

Art. 8º. Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Alto Alegre do Pindaré, Estado do Maranhão,
30 de outubro de 2024.

Francisco Dantas RL R/1
FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO
Prefeito

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins nos termos da Lei Orgânica Municipal e da Lei nº 004/2018 de 15/05/2018, que o presente Decreto foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura em 30 de outubro de 2024 e no Diário Oficial do Município, D.O.M.

Marcelo Coelho Sousa
Secretário Municipal de Administração e Finanças